



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

15
Deliziani

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34, DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2017, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultativo ao servidor o direito de não receber a antecipação, caso opte por recebê-lo, integralmente, em dezembro de 2017, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 14 de julho do corrente ano.

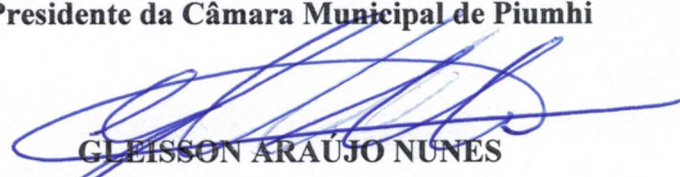
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 05 de julho de 2017.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


GLEISSON ARAÚJO NUNES

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi